



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS
PROCESSO Nº. 08/2022-PMS**

I – DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Felipe Voigt, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Comissão Permanente de Licitações de acordo com a **Portaria nº. 9.198/2022, de 12 de janeiro de 2022, Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 FNDE e suas alterações**, torna público que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**.

1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 21 de fevereiro de 2022.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Entrega do envelope até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

II – DO OBJETO:

2 - Este edital tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, conforme **ANEXO VII - QUANTITATIVOS E VALORES**.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

3.1 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas,

3.2 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

NOME, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

PROCESSO Nº. 08/2022-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

PROCESSO Nº. 08/2022-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

IV – ENVELOPES - DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDA

Os interessados a participar da Chamada Pública deverão entregar à Comissão da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

NO ENVELOPE Nº 01 (documentos de habilitação) DEVERÃO CONSTAR:

4.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2 - Extrato da DAP de pessoa jurídica dentro do prazo de validade, não emitida com mais de 60 dias da data de abertura do processo;
- 4.1.3 - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 4.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.8 - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e Alvará Sanitário.
- 4.1.9 - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentar o Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.10 - CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados no item 4.1.9;
- 4.1.11 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 4.1.12. Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 4.1.13. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 4.1.14. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 4.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 4.1.16 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.1.17 declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.1.18 prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES - Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º. 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 4.2.1 - Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com - cópia Carteira de Identidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 4.2.2 - Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade, não emitida com mais de 60 dias da data de abertura do processo.
- 4.2.3 - Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 4.2.4 - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 4.2.5 - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 4.2.6 - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 4.2.7 prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 4.2.8 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

4.3 - GRUPO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 4.3.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com - cópia Carteira de Identidade;
- 4.3.2 Extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante dentro do prazo de validade, não emitida com mais de 60 dias da data de abertura do processo;
- 4.3.3 Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 4.3.4 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 4.3.5 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 4.3.6 Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 4.3.7 prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 4.3.8 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

4.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração ao Setor de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega dos envelopes;

4.6- Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão, caso necessário.

4.7 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.7.1 - Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

NO ENVELOPE N° 02 (projeto de venda) DEVERÁ CONSTAR:

4.8 No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII** (modelo da Resolução).

4.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até **02 dias úteis** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em **02 dias úteis** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **05 dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.10. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.11. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.12. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

V – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A vigência dos contratos do Chamamento Público a serem firmados será da data da assinatura do mesmo até dia **31 de dezembro de 2022**.

VI – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

6. O Chamamento Público será concedido, mediante a homologação da inscrição.

6.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora.

6.2. É **vedada a participação** de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

6.3. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

6.4. Fica reservada, à Prefeitura Municipal, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

6.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão (DAP) Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

6.6 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.8 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, do artigo 35 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do Portal do FNDE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 do Portal do FNDE, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.9 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.6 e 6.7.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7- Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fonte 199 / 209 / 211 – 3.3.90.30.07.00.00.00 do exercício de 2022.

VIII - DO PAGAMENTO:

8.1. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

8.4 - É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.5 - O Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

8.5.1 - Esse Termo atesta que os produtos entregues estão de acordo com o Contrato e com os padrões de qualidade.

8.6.1 **O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

IX - DO REAJUSTE:

9. O objeto do Chamamento Público poderá sofrer reajuste, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

X - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

10. O **contrato** de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e os grupos julgados aptos neste Chamamento Público serão firmados para vigorarem da data da assinatura do mesmo até dia **31 de dezembro de 2022**.

10.1 O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** das interessadas farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

10.2 Os contratados se obrigam a manter as **condições de Chamamento Público** durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

10.3 Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) dos grupos selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

XII - DAS SANÇÕES:

10. - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. – **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida, facultados a cumulação com as demais sanções;

10.1.3. - **Exclusão** (Descrédenciamento).

10.1.4. - **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. - **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder –SC.

XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “08” deste edital.

12.2 - Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

13.1. A empresa credenciada obriga-se a:

13.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de entregar os produtos constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

13.1.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;

13.1.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

13.1.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

13.1.5. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.

13.1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

13.1.7 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

13.1.8 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

13.1.9 – Entregar o objeto, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **07 (sete) dias**, após solicitação através de ordem de compra, nos locais expressos no **ANEXO IX**.

13.1.10 Atender rigorosamente as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

13.1.11 Entregar os produtos alimentícios de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo:

a) Para os produtos alimentícios não perecíveis e perecíveis, entregar nos horários de disponibilidade de cada unidade escolar, de segunda à sexta-feira (ou conforme necessidade das unidades escolares), conforme descrito no anexo com os endereços indicados para entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.1.12 Observar a data de validade dos produtos que não forem *in natura*, pois não serão aceitas no ato da entrega, mercadorias que tenham mais de $\frac{1}{4}$ da validade já transcorrida.

13.1.13 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem (quando se tratar de produtos que não forem *in natura*). Respeitar o descritivo do objeto – Termo de Referência (Anexo VIII).

13.1.14 Os hortifrutis deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescos e sãos;
- b) Terem atingido o grau de evolução completo do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- d) Serem colhidos cuidadosamente e não estejam golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- e) Deverão estar isentos de substâncias terrosas (com exceção dos tubérculos), sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
- f) Livres de resíduos de fertilizantes, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como enfermidades;
- g) As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- h) Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, estarem passados) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

13.1.15 O fornecedor CONTRATADO deverá obedecer às normas de higiene quanto à produção, comercialização e transporte dos produtos, em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

13.1.16 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

13.1.17 O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados (deve incluir uso de calçado fechado e uso de boné ou touca e utilizar máscara durante períodos de Pandemia), de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

13.1.18 Todos os produtos (quando não se tratarem de produtos *in natura*) deverão estar devidamente embalados e identificados, com os seguintes itens: fabricante, produto, peso ou volume, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas nas legislações vigentes e com os devidos registros nos órgãos competentes.

13.1.19 Produtos congelados, resfriados ou refrigerados deverão ser transportados em veículos frigorificados, em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade do mesmo, respeitando as orientações do fabricante. Produtos que apresentam sinais de descongelamento ou qualquer alteração, inclusive sinais de deterioração, serão devolvidos.

13.1.20 Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

13.1.21 Proceder à troca imediata dos gêneros alimentícios que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato.

13.1.22 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentícios que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

13.1.23 Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.1.24 O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelas unidades escolares, sendo de responsabilidade do fornecedor, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, emitir comanda própria, com identificação do fornecedor e relação de produtos e quantidades a entregar em cada unidade escolar. Esta comanda deverá ser devidamente CONFERIDA, ASSINADA e CARIMBADA pela unidade escolar e recebedor e, após assinada, ser entregue para o nutricionista responsável, na Secretaria de Educação e Cultura, no dia da entrega. Da mesma forma, é OBRIGATÓRIA a entrega das notas fiscais dos produtos, conforme seus Centros de Custo, repassadas mediante Empenho Ordinário, também para o nutricionista responsável, no mesmo local e prazo. O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em cada unidade escolar solicitante, independente da quantidade a ser entregue. Enquanto a municipalidade encontrar-se em estado de pandemia, as comandas e as notas fiscais poderão ser encaminhadas via e-mail, para o nutricionista responsável

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Schroeder, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, no horário compreendido entre 07h 30min às 12h e 13h às 16h30min, localizado no corredor central da mesma, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem.

14.2. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h 30min às 12h e 13h às 16h30min, de segunda a sexta - feira, telefone (47) 3374 6500 ou ainda pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br, até 02 dias úteis do dia previsto para entrega dos envelopes.

14.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Schroeder, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;

14.4 . São peças integrantes do presente editais:

14.4.1. ANEXO I – Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público;

14.4.2. ANEXO II – Requerimento formal;

14.4.3. ANEXO III – Declaração da solicitante

14.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

14.4.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

14.4.6. ANEXO VI – Declaração.

14.4.7. ANEXO VII – Quantitativos e Valores

14.4.8. ANEXO VIII – Projeto de Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar

14.4.9. ANEXO IX – Locais de Entrega.

E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)**, e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/ SC.

Schroeder/SC, 03 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2022-PMS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebi nesta data, Edital de Chamamento Público nº. 01/2022-PMS aberto pelo Município de Schroeder/SC, através do Setor de Licitações, que visa à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

EDITAL Nº 01/2022

Edital de Chamada Pública Nº. 01/2022-PMS, visando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº., com sede na cidade de *****, veem requerer participação no processo de Credenciamento nº. 01/2022-PMS, o qual trata do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa/ *****, inscrita no CNPJ sob nº. *****, com sede na cidade de ***** de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº. 01/2022-PMS.

Atenciosamente,

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. XX/2022 – PMS
Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – PMS
Processo nº 08/2022-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 01/2022-PMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - É objeto desta contratação a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2022-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **deve obedecer às seguintes regras:**

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA

4 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

5.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2022-PMS

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.3. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.5. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

5.6. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Parágrafo único: O objeto do Chamamento Público poderá sofrer reajuste, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias– 199 / 209 / 211 – 3.3.90.30.07.00.00.00 do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA:

9- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- 15 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 15.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 15.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 15.3 - fiscalizar a execução do contrato;
- 15.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

- 16 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTIMA:

- 17 - A contratada obriga-se a:
- 17.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de entregar os produtos constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 17.2. É vedado a CREDENCIADA, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;
- 17.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 17.4. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.
- 17.5. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.
- 17.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
- 17.7 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 17.8 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
- 17.9 – Entregar o objeto, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **07 (sete) dias**, após solicitação através de ordem de compra, nos locais expressos no **ANEXO IX**.
- 17.10 Atender rigorosamente as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
- 17.11 Entregar os produtos alimentícios de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo:
- a) Para os produtos alimentícios não perecíveis e perecíveis, entregar nos horários de disponibilidade de cada unidade escolar, de segunda à sexta-feira (ou conforme necessidade das unidades escolares), conforme descrito no Anexo 01.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

17.12 Observar a data de validade dos produtos que não forem *in natura*, pois não serão aceitas no ato da entrega, mercadorias que tenham mais de ¼ da validade já transcorrida.

17.13 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem (quando se tratar de produtos que não forem *in natura*). Respeitar o descritivo do objeto – Termo de Referência (Anexo VIII).

17.14 Os hortifrutis deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:

- i) Serem frescos e sãos;
- j) Terem atingido o grau de evolução completo do tamanho, para fins comerciais;
- k) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- l) Serem colhidos cuidadosamente e não estejam golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- m) Deverão estar isentos de substâncias terrosas (com exceção dos tubérculos), sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
- n) Livres de resíduos de fertilizantes, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, bem como enfermidades;
- o) As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- p) Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, estarem passados) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

17.15 O fornecedor CONTRATADO deverá obedecer às normas de higiene quanto à produção, comercialização e transporte dos produtos, em condições higiênicas adequadas, de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

17.16 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

17.17 O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados (deve incluir uso de calçado fechado e uso de boné ou touca e utilizar máscara durante períodos de Pandemia), de acordo com as legislações sanitárias do órgão competente.

17.18 Todos os produtos (quando não se tratarem de produtos *in natura*) deverão estar devidamente embalados e identificados, com os seguintes itens: fabricante, produto, peso ou volume, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas nas legislações vigentes e com os devidos registros nos órgãos competentes.

17.19 Produtos congelados, resfriados ou refrigerados deverão ser transportados em veículos frigorificados, em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade do mesmo, respeitando as orientações do fabricante. Produtos que apresentam sinais de descongelamento ou qualquer alteração, inclusive sinais de deterioração, serão devolvidos.

17.20 Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

17.21 Proceder à troca imediata dos gêneros alimentícios que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato.

17.22 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentícios que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

17.23 Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

17.24 O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelas unidades escolares, sendo de responsabilidade do fornecedor, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, emitir comanda própria, com identificação do fornecedor e relação de produtos e quantidades a entregar em cada unidade escolar. Esta comanda deverá ser devidamente CONFERIDA, ASSINADA e CARIMBADA pela unidade escolar e recebedor e, após assinada, ser entregue para o nutricionista responsável, na Secretaria de Educação e Cultura, no dia da entrega. Da mesma forma, é OBRIGATÓRIA a entrega das notas fiscais dos produtos, conforme seus Centros de Custo, repassadas mediante Empenho Ordinário, também para o nutricionista responsável, no mesmo local e prazo. O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em cada unidade escolar solicitante, independente da quantidade a ser entregue. Enquanto a municipalidade encontrar-se em estado de pandemia, as comandas e as notas fiscais poderão ser encaminhadas via e-mail, para o nutricionista responsável

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

18 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura do Município Schroeder/SC e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

19 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022-PMS, pela Resolução FNDE n.º 06/2020 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

20 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

21 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

22 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

22.1 - por acordo entre as partes;

22.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

22.3 - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

23 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:

24.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS :

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº. 01/2022-PMS, instaurado pelo Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local-----, ----- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS
QUANTITATIVOS E VALORES

Este Chamamento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	AIPIM DESCASCADO CONGELADO – tipo branco, grau normal de evolução no tamanho, cor própria, sem fermentos, não fibroso, descascado, lavado, congelado. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 ou 5 kg.	4000	KG	6,38	25.526,67
2	ALFACE (Tipo lisa, crespa, americana ou roxa) - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	5000	Unidade	3,17	15.850,00
3	BANANA CATURRA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	25000	KG	4,00	100.107,14
4	BANANA CATURRA ORGÂNICA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	12000	KG	6,10	73.160,00
5	BANANA PRATA ORGÂNICA - produto CLIMATIZADO, de boa qualidade e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. COM CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	10000	KG	5,97	59.725,00
6	BATATA DOCE - produto fresco, de boa qualidade, tamanho uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	2000	KG	5,22	10.435,00
7	BETERRABA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	3000	KG	3,90	11.685,00
8	BROCOLIS - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2000	Unidade	5,17	10.345,00
9	CEBOLINHA (TEMPERO) – maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2000	MAÇO	2,45	4.904,00
10	CENOURA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	2000	KG	4,07	8.140,00
11	CHÁ DESIDRATADO (ERVAS ou ERVAS E FRUTAS) - produto desidratado e embalado hermeticamente, com data de validade. Deverá apresentar odor característico, não deverá apresentar perfurações, nem fungos.	100	KG	350,00	35.000,00
12	CHUCHU - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1500	KG	4,22	6.335,00
13	COUVE FLOR - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	3000	PEÇA	5,42	16.260,00
14	COUVE FOLHA - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.	1500	MAÇO	3,22	4.824,00
15	ESPINAFRE - produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração	1500	MAÇO	3,33	4.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos.				
16	MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - UNIDADE. produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e folhas. Em bandejas tampadas com papel filme. Entregar em embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Entregar em bandejas com 5 espigas.	25000	Unidade	3,60	89.950,00
17	MORANGA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1000	KG	3,13	3.126,67
18	PEPINO MÉDIO PARA SALADA - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	3000	KG	3,79	11.377,50
19	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA DIVERSOS SABORES – produto congelado, para confecção de suco. Sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagens de 1 kg.	3000	KG	19,83	59.495,00
20	REPOLHO – produto fresco, para salada, cabeças fechadas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1500	PEÇA	3,44	5.156,25
21	SALSINHA (TEMPERO) - maço contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas, coloração uniforme. Com talos, sem raízes, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2000	MAÇO	2,83	5.664,00
22	TANGERINA (VARIAS QUALIDADES) - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	3500	KG	7,33	25.643,33
23	VAGEM - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1500	KG	7,90	11.842,50
24	DOCE DE FRUTAS (GELÉIA) - produto fresco, de boa qualidade, deve apresentar coloração e odor característicos. Sem mofo. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	2000	Unidade	13,05	26.100,00
25	LARANJA (VARIAS QUALIDADES) - produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	3000	KG	3,82	11.470,00
26	BANANA PASSA ORGÂNICA. Banana orgânica in natura desidratada. Sem adição de açúcar. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagem de 1 kg.	1000	KG	35,00	35.000,00
27	FILE DE TILÁPIA CONGELADO, 1ª qualidade, sem pele ou couro, sem espinhas ou escamas. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão constar na embalagem: identificação, nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no órgão competente, com a comprovação do serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E.,	1500	KG	47,73	71.587,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá ser entregue congelado sob refrigeração.				
28	FARINHA DE BANANA VERDE INTEGRAL. Ingredientes: Banana verde. Sem açúcar adicionado. Sem conservantes. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Embalagem de 500 g.	800	KG	33,00	26.400,00
29	MEL DE ABELHA PURO. Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso. Cor levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Bisnagas de 200 a 250 gramas.	500	Bisnaga	19,54	9.768,75
30	SUCO DE UVA TIPO COLONIAL. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 1,5 litros do produto. A embalagem deve estar íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	2000	Unidade	18,17	36.333,33
31	ABACATE. Características: de primeira qualidade. Tamanho médio. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	500	KG	11,30	5.648,33
32	MORANGO. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Podendo ser orgânico. Embalagem: bandejas plásticas transparentes com, em média, 300g de morango.	300	Bandeja	8,96	2.687,00
33	GOIABA VERMELHA. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maturação média, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio.	200	KG	10,16	2.032,00
34	LIMÃO TRADICIONAL. Produto fresco, de boa qualidade, tamanho médio, uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	400	KG	4,24	1.697,33
35	PÃO VERDE COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, farinha de trigo, sal, banha, folha de couve, fermento biológico fresco, açúcar, melhorador de farinha e antimofa. Não deve apresentar tamanho irregular. A massa não poderá esfarelar ao toque dos dedos. Não deverá estar amassado, queimado, ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Não deve possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 unidade de 500 gramas, com aproximadamente 16 - 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1 dia.	1000	Unidade	17,40	17.400,00
36	BOLACHA DE NATA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite,	500	KG	34,37	17.185,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	baunilha e fermento químico. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.				
37	BOLACHA DE COCO COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite, baunilha, fermento químico e coco ralado. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.	500	KG	34,37	17.185,00
38	BOLACHA DE CACAU COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, manteiga, ovos, leite, baunilha, fermento químico e cacau 50%. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Não devem possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.	500	KG	33,90	16.950,00
39	BOLO DE LARANJA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 kg. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, açúcar, azeite de canola, farinha de trigo, manteiga, ovos, suco de laranja, emustab, fermento químico e sal. A massa não poderá esfarelar ao toque dos dedos. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 1 kg.	300	Unidade	21,00	6.300,00
40	CUCA DE BANANA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, leite, ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento biológico fresco, sal, banha, baunilha, fermento químico e banana caturra madura. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação	500	Unidade	14,90	7.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 450 gramas.				
41	CUCA DE FAROFA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, leite, ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento biológico fresco, sal, banha, baunilha e fermento químico. Não deverá estar amassado, queimado, nem apresentar manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica com tampa transparente. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Data de fabricação: 1 dia. Embalagem com no mínimo 450 gramas.	500	Unidade	22,86	11.427,50
42	BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 1 kg.	200	Unidade	32,08	6.415,00
43	BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	100	Unidade	16,60	1.660,00
44	BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: Banana verde. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Não deverá possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem com 250 gramas.	100	Unidade	9,45	945,00
45	ALHO IN NATURA A GRANEL. produto fresco, de boa qualidade, tamanho uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	200	KG	19,26	3.852,67
46	BATATA INGLESA. Produto fresco, de boa qualidade, tamanho uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	8000	KG	6,59	52.746,67
47	BRÓCOLIS. Produto fresco, de boa qualidade, tamanho uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	1500	Unidade	5,17	7.758,75
48	CEBOLA DE CABEÇA. Produto fresco, de boa qualidade, tamanho uniforme, consistência firme, sem parasitas aderidos. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica.	2000	KG	4,49	8.980,00
49	FEIJÃO PRETO. Grupo I, comum, classe preto, tipo 1. Sem matéria terrosa e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	1000	KG	9,79	9.793,33
50	FEIJÃO VERMELHO. Grupo I, comum, classe cores, tipo 1. Sem matéria terrosa	500	KG	10,73	5.363,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	e sujidades (pedras, pregos). Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.				
51	OVO DE GALINHA CAIPIRA. Ovos selecionados, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes de animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	1500	Dúzia	9,72	14.583,75
52	TOMATE. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades	3000	KG	8,32	24.960,00
53	CAQUI TIPO FUYU - KG. Fruta de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	1200	KG	11,93	14.310,00
54	MORANGO CONGELADO, pacote com 500 g.	1000	Unidade	6,38	25.526,67
				TOTAL R\$	1.073.532,31



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO					
AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMS - LOCAIS PARA ENTREGA**

Unidade Escolar	Telefone	Endereço	Bairro	E-mail
E. M. Rui Barbosa	3374-6586	23 de Março, nº 3.028	Itoupava-Açú	escola.rui Barbosa@schroeder.sc.gov.br
E. M. Frida Hein Krause e J. I. Branca de Neve	3374-6585	Marechal Castelo Branco, nº 8.382	Schroeder III	escola.frida@schroeder.sc.gov.br
E. M. Kismara L. W. Moreira e J. I. Chapeuzinho Vermelho	3374-6588	03 de Outubro, nº 261	Centro Norte	escola.kismara@schroeder.sc.gov.br
CEIM Girassol	3374-6592	Guilherme Zastrow, nº 36	Centro Norte	cei.girassol@schroeder.sc.gov.br
E. M. Profº Santos Tomaselli	3374-6589	Cândido Tomaselli, nº 884	Tomaselli	escola.santos@schroeder.sc.gov.br
CEIM Primeiros Passos	3374-6595	Marguerita Tomaselli, nº 110	Tomaselli	ceim.primeiros passos@schroeder.sc.gov.br
E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre	3374-6596	Estrada Duas Mamas, nº 3.000	Duas Mamas	escola.castro@schroeder.sc.gov.br
E. M. Profº Emílio da Silva	3374-6591	Avenida dos Imigrantes, 2.440	Centro	escola.emilio@schroeder.sc.gov.br
J. I. Pingo de Gente	3374-6584	Paulo Janh, nº 215	Centro	jardim.pingodegente@schroeder.sc.gov.br
CEIM Profª Cristiane Inês Zerbin	3374-6593	Mario Zerbin, nº 60	Rio Hern	cei.inezzerbin@schroeder.sc.gov.br
E. M. Profª Sarita Beck Rezende e J. I. Crescer e Aprender	3374-6587	Dom Pedro, nº 1.034	Rio Hern	escola.sarita@schroeder.sc.gov.br
J. I. Abelhinha Feliz	3374-6597	Erich Frohener, nº 4.013	Schroeder I	jardim.abelinha@schroeder.sc.gov.br
E. M. Profª Clarice Lange Jacobi	3374-6590	Erwino Alberto Winter, nº 46	Schroeder I	escola.clarice@schroeder.sc.gov.br
CEIM Ezélia Correia Lombardi	3374-6594	Guaramirin, nº 313	Schroeder I	ceim.ezelia@schroeder.sc.gov.br
CEIM (Nova Unidade Itoupava-Açú)	-	-	Itoupava-Açú	-

1.1 Caso ocorra alguma alteração de endereço das unidades escolares, ou houver abertura de nova unidade escolar, ou novas turmas em locais não relacionados acima, os fornecedores serão devidamente comunicados.

1.2 Os horários de entrega dos itens nas unidades escolares deverão acontecer no período matutino, entre as 6h30min e 11h30min e, no período vespertino, entre as 13h e 16h.